



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades e preço máximo estimado indicados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto (características mínimas)	Qt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro Elétrico de mesa. Para bombona de 20 Litros. 02 torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente. Gabinete em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono. Pintura eletrostática epóxi pó. Tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado com epóxi pó. Reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico, livre de CFC. Termostato regulável. Certificado do Inmetro. Cor branca. Tensão 220V. Dimensões aproximadamente 31 x 2,5 x 32cm. Garantia de 12 meses	14	Unidades	R\$ 500,02	7.000,28
2	Refrigerador/Geladeira Frost Free 02 portas (duplex). Refrigerador de no mínimo 340 litros. Capacidade de armazenagem do refrigerador mínima (L) 268. Sistema de degelo Frost Free. Controle de temperatura externo digital. Iluminação interna. Tensão de alimentação 220v/60hz. Pintada na cor branca. Eficiência Energética Classe A. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses. Acompanhado pelo Manual e Termo de Garantia	7	Unidades	R\$ 2.899,00	20.293,00
3	Refrigerador Frost Free 02 portas (duplex). Capacidade mínima de 400 a 450 litros distribuídos entre refrigerador e freezer, prateleiras de vidro temperado resistentes e fáceis de limpar, com bordas antiderramamento. Controle de temperatura com termostato. Gavetão de legumes removível. Compartimento extra frio. Sistema que garanta a distribuição homogênea do ar frio possibilitando o Frost Free. Pés niveladores e rodízios traseiros. Baixo consumo de energia. Alimentação 220 volts. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses e certificação do Inmetro.	6	Unidades	R\$ 3.702,00	22.212,00
4	Jarra elétrica. Capacidade 1,8 litros. Base antiderrapante. Sistema light color: acende o led azul quando está fervendo e desliga quando atinge o processo de fervura. Base destacável com porta-cordão. Jarra portátil. Consumo: 1,80 kw. Potência mínima 1500w, Voltagem 220v. Garantia de 12 meses	21	Unidades	R\$ 100,00	2.100,00
5	Aparelho de ar condicionado (12.000 btu's). Características mínimas: tipo _plit hi wall, 12.000 btu's. Sistema inverter. Ciclo quente/frio. Cor branca. 03 velocidades de ventilação. Filtro de ar removível e lavável. Controle remoto. Baixo nível de ruído. Selo de eficiência energética "A". Tensão: 220 v eficiência energética mínima de 3,50 w/w), com manual em português e com certificado de garantia de no mínimo 12 meses	12	Unidades	R\$ 2.300,00	27.600,00
6	Aparelho de ar condicionado (18.000 btu's). Características mínimas: tipo _plit hi wall, 18.000 btu's. Sistema inverter.	12	Unidades	R\$ 3.048,00	36.576,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Ciclo quente/frio. Cor branca. 03 velocidades de ventilação. Filtro de ar removível e lavável. Controle remoto. Baixo nível de ruído. Selo de eficiência energética “A”. Tensão: 220 v eficiência energética mínima de 3,50 w/w com manual em português e com certificado de garantia de no mínimo 12 meses.				
7	Aparelho de ar condicionado (24.000 btu’s). Características mínimas: tipo _plit hi wall, 24.000 btu’s. Sistema inverter. Ciclo quente/frio. Cor branca. 03 velocidades de ventilação. Filtro de ar removível e lavável. Controle remoto. Baixo nível de ruído. Selo de eficiência energética “A”. Tensão: 220 v v eficiência energética mínima de 3,50 w/w com manual em português e com certificado de garantia de no mínimo 12 meses	11	Unidades	R\$ 3.901,40	42.915,40
8	Caixa amplificada 1.000w com microfone sem fio e controle remoto. Funções: suporta cartão micro sd e cartão sd, microfone e usb, luz em led frontal, leitor led, função karaokê. Recursos mínimos de áudio: função gravar (rec); formatos de áudio: mp3; rádio – frequência: fm; busca automática de estações; memoriza estações; bateria interna com duração de carga de no mínimo 05 horas. Com alça para transporte. Alto-falante: 15 polegadas. Potência mínima: rms: 1.000w – pmpo: 10.000w. Tweeter: 5 polegadas conexões: bluetooth; 01 entrada auxiliar (p2); 02 entradas microfone ou guitarra (p10); 01 entrada usb; 01 entrada cartão micro sd duração bateria: mínimo 05 horas. Voltagem: bivolt. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de aquisição; dimensões aproximadas: 70 x 40 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Itens inclusos: 01 microfone sem fio, 01 carregador, 01 controle remoto	1	Unidades	R\$ 1.110,00	1.110,00
9	Bebedouro Industrial de Coluna 02 Geladas Inox 25 Litros 220v – sendo possível fazer a troca de torneira para torneira jato; 02 torneiras geladas; Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo de 01 menos frio à 07 mais frio); certificado pelo Inmetro portaria 344; Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm; -Voltagem:220v; - Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml)   42 (garrafas 600 ml); - Capacidade de refrigeração 3,6 l/h; -Consumo:17,58Kw/h/mês; -Frequência: 60Hz; -Potência:350W; - Peso: 20 kg.	8	Unidades	R\$ 1.651,26	13.210,08
10	Bebedouro de coluna adulto e infantil conjugado, confeccionado em aço inox, com torneiras copo e jato com regulagem de jato d’água, ralo sifonado, tampo em aço inox polido e base em material injetados, capacidade interna de 1,3L, 35 cm de largura, 68 cm de profundidade e 108 cm de altura, 15 kg, motor 120w – 60hz, selo Inmetro	4	Unidades	R\$ 1.159,23	4.636,92
11	Kit Redutor de Pressão para Bebedouros ¼, executa a função de controle de pressão para evitar problemas de vazão ou excesso de água em seu bebedouro. Compatível com bebedouros com entrada encaixe 1/4” e saída para mangueira 1/4”. – Dimensões (cxl): 110 cm x 1/4”; - Pressão Max: 8	20	Unidades	R\$ 100,00	2.000,00



	Kgf.				
12	Caixa de som amplificada: potência mínima de 700W RMS, conector de entrada: USB, Plug P10, alto-falante mínimo 12" woofer, 220V. Garantia de no mínimo 12 meses.	1	Unidades	R\$ 745,00	745,00
13	Micro-ondas com no mínimo 32 Litros Especificações técnicas: Capacidade mínima 32L, Tipo: Bancada, Voltagem: 220V, Função: Descongelar, Aproximadamente 10 níveis de potência, Puxador embutido, Classificação Energética: A, Potência Mínima 900W, Níveis de potência: 10 (dez), Tipo de Display: LED, Dimensões Aproximadas (L x A x P): 53,9 x 30,1 x 44,2 cm, Garantia 12 Meses	5	Unidades	R\$ 793,90	3.969,50
14	Liquidificador Turbo com 12 Velocidades, com função gelo e com filtro. Potência mínima de 1200W, com no mínimo 12 velocidades. Faca serrilhada em inox. Copo com bico, resistente e sem borracha. Porta-fio. Base antiderrapante. Sobre tampa (dosadora) e tampa com orifício. Voltagem 220V. Garantia 12 meses	6	Unidades	R\$ 182,30	1.093,80
15	Smart TV 43" Full HD Led, tecnologia LED, WI-Fi, Bluetooth integrados, controle remoto com comando de voz, HDMI, HDR10, Dolby Audio, Chomecast integrado. Frequencia 60 Hz, SISTEMA Operacional Android, conectividade wi-fi dual e bluetooth integrado. Processador Duo Core, full hd 1920x1080, Conexão: 01 porta LAN, 2 HDMI, 01 entrada AV, 1 entrada RF para antena/ cabo 1 saída áudio digital. Certificado homologado pelo Inmetro, garantia de 12 meses.	3	Unidades	R\$ 1.580,59	4.741,77
16	Multiprocessador de alimentos 7 em 1, contendo laminas em aço inox, jarra de liquidificador de 1,5L, disco fatiador, disco ralador, lâmina de massas, espremedor de frutas e disco emulsificador. Motor com 1000w de potência, jarra do processador de 1L, trava de segurança, duas velocidades e mais pulsar. Tendo em torno de 25 cm de largura, 44 cm de altura, 19 cm de profundidade e peso de 3,5 kg. Garantia de 12 meses.	6	Unidades	R\$ 368,00	2.208,00
17	Balança digital com bateria embutida, pesando até o limite de 40 kg, bivolt, visor LCD, precisão: 2g, voltagem: 110v-220v, dimensões: 34x33x9 cm. Garantia de 12 meses.	4	Unidades	R\$ 497,33	1.989,32
18	Fritadeira elétrica sem óleo/Air Fryer, com capacidade em torno de 5L, potência de 1500w, possuindo cesto removível e antiaderente, trava de segurança, seletor de temperatura de 80° a 200°, timer de 60 minutos e sistema de proteção contra superaquecimento, medindo em torno de 30 cm de largura, 33 cm de altura e 34 cm de profundidade, com certificado Inmetro. Garantia de 12 meses.	6	Unidades	R\$ 351,40	2.108,40
19	Batedeira fabricada em polipropileno e inox com 12 velocidades e 3 batedores para massas leves, médias e pesadas, 2 tigelas de 4,5L, 700w de potência. Garantia de 12 meses.	4	Unidades	R\$ 449,00	1.796,00
20	Espremedor de frutas industrial com boca de alumínio, bivolt, potência de 500w, 35 cm de altura, 23 cm de largura e 18 cm de profundidade, contendo um copo (suco) 500 ml em polipropileno, uma peneira para copo em polipropileno, uma castanha pequena para limão e uma castanha grande para	6	Unidades	R\$ 261,00	1.566,00



	laranja ambas em poliestireno, uma cúpula com bica e uma tampa em alumínio. Garantia de 12 meses.				
21	Freezer horizontal, branco, 2 portas, capacidade de 534 litros, 68 kg, controle de temperatura eletrônico, display de led, 110v ou 220v, em torno de 96 cm de altura e 78cm de profundidade. Garantia de 12 meses	4	Unidades	R\$ 2.761,11	11.044,44
22	Forno elétrico de bancada com capacidade de 52 litros, com ajuste de temperatura até 250°, timer de 90 minutos, com alarme e desligamento automático, 1800w de potência, grelha com regulagem de altura e bandeja removível. Garantia de 12 meses	4	Unidades	R\$ 539,00	2.156,00
23	Fogão industrial 5 bocas inox com forno. Características técnicas: - Estrutura em aço inox escovado, desmontável e modulável; - Perfil 5cm reforçado; - Grelhas em ferro fundido com medidas mínimas de 30 x 30cm; - Acompanham sapatas plásticas para os pés dos fogões; - Queimadores duplos em material fundido – Registros de estágios contínuos; - Medidas aproximadas de: largura:110cm, profundidade:125cm, Altura:82,5cm. Garantia de 12 meses do fabricante	3	Unidades	R\$ 2.310,00	6.930,00
24	Bebedouro de coluna - elétrico tipo pressão com capacidade de refrigeração mínima de 4,0 a 6,0 litros; temperatura média da saída de água 8°C; armazenamento de água gelada, 1,8 litro. - Gabinete totalmente confeccionado em inox; - tampo em aço inox polido; - duas torneiras (para copo e boca) ambas com regulagem do jato de água, reservatório em aço inox 304n (), com serpentina externa em cobre, isenta de chumbo, envolta por material de isolamento térmica; - dreno para limpeza; - sifão na saída do esgoto; - tubulações atóxicas; - filtro com carvão ativado; - dimensões aproximadas: 980 x 320 x 310cm (axlpx); voltagem 220 volts; - garantia do fornecedor: 1 ano	06	Unidades	R\$ 1.112,50	6.675,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 226.676,91</b>					

**1.2.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital São Vicente Ferrer, Policlínica e Unidades Básicas de Saúde:

**1.3.** A aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos é fundamental, pois visa à continuidade dos serviços prestados nas Escolas Municipais, setores da Secretaria de Saúde, Hospital São Vicente Ferrer e Unidades Básicas de Saúde e substituição de equipamentos que se encontram desgastados e danificados por conta do uso contínuo.

**1.5.** Visa também atender a demanda da nova EMEI Pandorga que necessita desse tipo de material para suprir a demanda dos alunos e profissionais que farão parte do Educandário.

**1.5.** A aquisição parcelada possibilitará a gestão pela secretaria, que fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

**1.6.** Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.



### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Trata-se de aquisição de produto, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**I.** A aquisição refere-se a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

**II.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**III.** As quantidades de material indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**IV.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**i.** Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

**V.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

**VI.** O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

**VII.** O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

**3.3.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

#### **Habilitação Jurídica**

**I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

**V.** No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**VI.** No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

**VIII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido



### Qualificação Técnica

- I. Alvará de Localização expedido pelo Município da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 3.4. Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

I. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

i. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

ii. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

iii. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

III. O **prazo de garantia** do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

#### 3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

##### Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

##### Obrigações da Contratada

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

### 3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item;

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo;

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**3.7.** Dos casos fortuitos ou de força maior:

**I.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**II.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante;

**III.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

**IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**3.8.** Do modelo de gestão do contrato:

**I.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**II.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



**III.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**IV.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**V.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**VI.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**VII.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**VIII.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**IX.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**X.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**XI.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**XII.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**XIII.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**XIV.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

**XV.** A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**XVI.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**XVII.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **3.9. Do pagamento**

**I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal;

**II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**III.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);

**IV.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



- V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país;
- VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03;
- VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo;
- X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;
- XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 07 de junho de 2024

---

Luiz Henrique Lanes Doyle  
Assessor da Secretária de Educação

---

Rosani Kozoroski Palmeiro  
Secretária Municipal de Educação

---

Gilda Nunes de Almeida  
Oficial Administrativo

---

Gabriella da Silva Zuquetto  
Secretária Municipal de Saúde